



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do caput do artigo 83, do § 1º do artigo 84, e do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, requero que, após aprovação do Plenário, altere-se a redação do caput do artigo 83 e do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, que “Institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 83. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante no Anexo I deste Código, a base de cálculo é:

.....

Art. 84.

§ 1º. O valor calculado do imposto, na forma do caput deste artigo, poderá sofrer abatimento do imposto já recolhido pelo sujeito passivo, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de prestação de serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante no Anexo I deste Código, através do competente procedimento fiscal.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

ANEXO II

Tabela de Valores para Cálculo de ISSQN da Construção Civil

TIPO DE USO	CARACTERÍSTICAS	VALOR EM UFESP/PERCENTUAL
.....
Outros tipos	Demolição	10% da mão de obra
	Reforma	20% da mão de obra
	Telheiro (madeira ou metálico)	20% da mão de obra
	Pré-fabricado de madeira	75% da mão de obra

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a redação proposta originariamente para o caput do artigo 83 e o Anexo II do novo Código Tributário, não retratam a incidência do ISS nos serviços de construção civil relativos à demolição de imóveis, bem como há divergência quanto ao percentual nos casos de reforma em relação ao atualmente vigente por força do Decreto nº 12.326, de 12.12.2014.

Desse modo, propõe-se a adequação do texto, razão pela qual solicito aos nobres pares o voto favorável à emenda.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2023.


DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador